



CMAS SS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO – SP
Instituído pela Lei 1.200 de 22.09.1997

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

*Nomeia a Comissão Organizadora da V
Conferência Municipal de Assistência de
São Sebastião*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas no Art. 4º Inciso VII da Lei Municipal nº. 2390, de 29 de junho de 2016 e de acordo com a deliberação da Plenária da Reunião Ordinária de 15 de março de 2017, resolve:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelas conselheiras representantes do Poder Público e Sociedade Civil a seguir:

Ivaldo Sampaio de Freitas, Sandra Aparecida Lourenço, Maria Lucia Maciel, Adriana Aparecida da Silva Gaia, Silvyane Luanda Prata Jerônimo, Lilian Carla de Oliveira e Valéria da Costa.

Art. 2º – A Comissão terá como competência:

- I. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal de Assistência Social de São Sebastião;
- II. Orientar e acompanhar a realização e resultados da V Conferência Municipal de Assistência Social e das Pré-Conferências Municipais de Assistência Social;
- III. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;
- IV. Propor e encaminhar critérios de definição de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal de Assistência Social;
- V. Promover a integração com os setores da SETRADH, que tenham interface com a Coordenação de Evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;



CMAS SS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO – SP
Instituído pela Lei 1.200 de 22.09.1997

VIII. Elaborar o Relatório da Conferência, submetê-lo a apreciação e aprovação em plenária do CMAS, fazer o encaminhamento ao CONSEAS e demais segmentos.

IX. Efetuar a entrega de uma cópia original ao Prefeito Municipal.

Art. 3º – Para planejamento, execução e avaliação da V Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Demais membros do CMAS

II. SETRAH

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de março de 2017

Valéria da Costa

Presidente do CMAS